



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE PRODUTOS MÉDICOS - SESAU-SLPM

Parecer Técnico Farmacêutico nº 105/2026/SESAU-SLPM

Considerando o **Ofício nº 6423**, protocolado sob o SEI nº74454212, por meio do qual se solicita a análise técnica das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº **90065/2026/SUPEL/RO**, esta Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM), por intermédio da Seção de Processos Licitatórios de Produtos Médicos (SLPM), passa a apresentar o presente Parecer Técnico, nos termos que seguem.

1. **ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS:**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA						
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICAS.						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0036.052437/2025-88						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/"FIOS II - NÃO ABSORVÍVEIS"						
Método: Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas e características dos produtos solicitadas. Através de consulta eletrônica, folders, prospecto e catálogo dos materiais.						
Objetivo: Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante/empresa com relação ao produto/material almejado para que não haja contratações e futuras entregas em desacordo com o solicitado e/ou pedido de compra.						
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA/LICITANTE	MARCA/MODELO	ANVISA/REGISTRO	ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
9	ID: 5866 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CIRCULAR CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	POINT SUTURE NYLPOINT CÓDIGO:NP24230GI2	10155530011	APTO	Em pesquisa ao catálogo do fabricante anexo à proposta e ao registro ANVISA , concluiu-se que o modelo NP24230GI2 da marca Point Suture atende às necessidades desta Administração. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico.
13	ID: 32675 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM),AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	STAR COMERCIO LTDA	TECHNOFIO-NY44MT15	10378330022	APTO	Em análise ao catálogo do fabricante e ao registro na ANVISA, verificou-se que o modelo NY44MT15 apresenta fio com comprimento de 45 cm e agulha de 15 mm. Tais dimensões atendem integralmente ao descritivo desta Administração, visto que o edital exige comprimento de fio mínimo de 45 cm (com variação de +/- 5 cm) e agulha de 17 mm com variação de +/- 2 mm (estabelecendo um intervalo aceitável de 15 mm a 19 mm), estando o modelo ofertado perfeitamente enquadrado nos limites estabelecidos. Ressalva-se que a aceitação definitiva do item está estritamente condicionada à entrega conforme exigido em edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item, sua marca e seu modelo, em total conformidade com as especificações técnicas contratadas
18	D: 10592 - FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	SHALON- NYLON- N550CTI19 NYLON MON.PRETO 5-0 C/AG.195CTI	10243410009	INAPTO	Em pesquisa técnica da proposta apresentada, mediante confronto entre as informações constantes no catálogo oficial do fabricante e os dados do respectivo registro na ANVISA, constatou-se a existência de medida de fiscalização ativa incidente sobre o registro ANVISA nº 10243410009, correspondente ao produto ofertado. O edital exige produto com especificações técnicas voltadas à segurança em cirurgias plásticas reparadoras. Entretanto, o descritivo constante do registro ANVISA não informa de forma expressa que a agulha possui ponta triangular de corte reverso e geometria de corpo quadrado, características exigidas para proporcionar maior estabilidade no porta-agulhas. Verificou-se, ainda, no sistema de monitoramento pós-mercado da ANVISA, a vigência de Medida Cautelar Ativa (Expediente nº 1016292/25-5, Resolução-RE nº 3.051, publicada no DOU nº 150, de 10/08/2025), que determina a suspensão da comercialização, distribuição e uso do referido produto. A medida foi adotada em decorrência do Laudo de Análise Fiscal nº 2387.1P.0/2024/IOM/FUNED, posteriormente tornado definitivo e condenatório, em razão de resultado insatisfatório no ensaio de rotulagem. Dessa forma, considerando que o registro ANVISA não comprova de forma inequívoca o atendimento às especificações técnicas exigidas no edital e que o produto está sujeito à medida cautelar vigente que determina a suspensão de sua comercialização, distribuição e uso, conclui-se que o produto ofertado não atende às especificações técnicas nem às condições de regularidade exigidas pelo edital.
20	D: 8450 - FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,	STAR COMERCIO LTDA	TECHNOFIO-NY54MT25	10378330022	APTO	Em análise no catálogo da empresa e registro da ANVISA, verificou-se que apresenta especificações que atendem às necessidades desta Administração. Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital. É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico.

	NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.					
37	ID: 7714 - FIO POLIPROPILENO , DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OUCADASTRO NA ANVISA.	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-POLIPROPILENO PP07MR40	10378330017	APTO	Em pesquisa ao catálogo anexo à proposta e ao registro ANVISA, concluiu-se que a marca ofertada atende às necessidades desta Administração . Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital . É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico
52	ID: 78889 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS, COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES , COMPRIMENTO DE 8 MM, (VARIÇÃO +/- 1 MM), CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRURGICOS LTDA	POLIPROPYPOINT POINT SUTURE CÓDIGO:2PA8432080C1	10155530017	APTO	Em pesquisa ao catálogo do fabricante anexo à proposta e ao registro ANVISA , concluiu-se que o modelo 2PA8432080C1 da marca Point Suture atende às necessidades desta Administração . Ressalva-se que a aceitação do item está condicionada à entrega conforme exigido em edital . É obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item e sua marca/modelo em conformidade com o descritivo técnico.
63	ID: 8078 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO “3-0”, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 MM (VARIÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	STAR COMERCIO LTDA	SHALON-A930CR30	10243410016	APTO	Em análise ao catálogo do fabricante e ao registro da ANVISA nº 10243410016 , verificou-se que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas exigidas por esta Administração. Ressalva-se que a aceitação definitiva do item fica condicionada à entrega rigorosamente conforme o exigido no edital . Portanto, é obrigatório que a embalagem e o rótulo do produto entregue identifiquem, de forma clara e inequívoca, o item, sua marca e modelo, em estrita conformidade com o descritivo técnico.

2. DA CONCLUSÃO:

Após análise comparativa dos produtos ofertados pelas empresas licitantes, bem como da verificação das especificações técnicas, do registro sanitário e dos catálogos/prospectos/folders apresentados, em conformidade com o Termo de Referência e o Edital, informamos que as propostas ofertadas encontram-se **em desacordo** com as exigências desta Administração.

Dessa forma declaramos **INAPTA** a proposta apresentada pela empresa para o item:

I - MEDSHOP HOSPITALAR LTDA - **item 18**

Por outro lado, as propostas apresentadas pelas demais empresas foram consideradas **APTAS**.

Considerando que o parecer técnico foi elaborado estritamente com base na análise dos aspectos técnicos dos insumos, limitando-se às especificações e aos critérios técnicos pertinentes.

No que se refere à aferição de eventual inexecuibilidade da proposta, observa-se o disposto no **art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022**, segundo o qual valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração configuram mero indício de inexecuibilidade, cuja caracterização somente pode ocorrer após a realização de **diligência pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação**, conforme expressamente previsto em seu parágrafo único, *in verbis*:

"Art. 34. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. **A inexecuibilidade**, na hipótese de que trata o caput, **só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação**."(grifo nosso)

Desse modo, **não se inserem nas atribuições deste setor** a análise, **aferição ou a realização de diligências relacionadas aos valores apresentados nas fases de lances e de negociação**, por se tratarem de atos inerentes à condução do certame, cuja responsabilidade é direta e exclusiva do agente de contratação/pregoeiro(a), em estrita observância à legislação vigente e às normas que regem os procedimentos licitatórios.

Para sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO
Farmacêutica /Analista
Licitação de Produtos Médicos Gerais
Seção de Processos Licitatórios de Produtos Médicos





Documento assinado eletronicamente por **Sirlei dos Santos Severino, Analista**, em 16/07/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74523513** e o código CRC **033F4112**.